



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500087-31.2023.8.06.0026

Assunto: Suposta Falsificação de Documento

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 43/2023-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás reportando a suposta falsificação de documentos, identificada pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO.

Informação nº 09/2023/GCAUE (fl. 005):

“Trata-se os autos de comunicação efetuada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a suposta falsificação de documentos identificada pelo Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO, conforme acostado às fls. 02/03 dos autos digitais.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás. Empós, sugere-se pelo seu arquivamento, s.m.j.

À superior apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** as Informações retro, ao passo que determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX,

comunicando o fato narrado no expediente inicial. Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

(CP) CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - PROAD N° PROAD N° 202212000373696 - DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR N° 375/2022 - PARA CIÊNCIA.

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Sex, 13/01/2023 10:15

Para: coger <coger@tjac.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjal.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjam.jus.br>;corregedoriageral <corregedoriageral@tjba.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;corregedoriadf <corregedoriadf@tjdft.jus.br>;gabinete <gabinete@tjes.jus.br>;protocolo cgj <protocolo_cgj@tjma.jus.br>;cgjexpediente cgjexpediente <cgjexpediente@tjms.jus.br>;corregedoria geral <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>;juizodecooperacao <juizodecooperacao@tjpr.jus.br>;cgju <cgju@tjpb.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpe.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjpi.jus.br>;cgjdgfaj <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjrn.jus.br>;cgj-secretaria cgj <secretaria@tjrs.jus.br>;cgj <cgj@tjrc.jus.br>;cgj gabinete <cgj.gabinete@tjsc.jus.br>;gabcgj <gabcgj@tjrs.jus.br>

Cc: cgj <cgj@tjpr.jus.br>;corregedoria <corregedoria@tjsp.jus.br>;correg <correg@tjse.jus.br>

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça

Por ordem Excelentíssimo Desembargador Nicomedes Borges, encaminho o Ofício Circular nº 375/2022, para conhecimento.

PROAD nº 202212000373696 .

Respeitosamente,

Carla Pereira
Assessora Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJ-GO



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



A QUEM SE DESTINA?

A todos os Diretores e as Diretoras de Foro, a todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como as Corregedorias Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca da suposta falsificação de reconhecimento de firma em contrato particular de cessão de direitos apresentada ao Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Planaltina/GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



O Tabelião respondente Sérgio Pinto Boaventura narra que, em 31/10/2022, compareceu ao Cartório o senhor Adailton dos Santos Silva, que solicitou atualização de reconhecimento de firma em um Contrato Particular de Cessão de Direito que, segundo ele, fora firmado entre sua sogra, já falecida, senhora Maria de Lurdes de Oliveira, e a senhora Louisi Simone Ramos, datado 26 de junho de 1996, com reconhecimento de firma supostamente realizado pelo Cartório 2º Ofício de Notas, Protesto e R.T.D, de Planaltina-DF, supostamente assinado pelo referido Tabelião.



A Serventia, ao analisar o documento, constatou as seguintes irregularidades: as credenciais do referido Cartório não correspondem a nenhum cartório da Comarca de Planaltina-GO, nem de Planaltina-DF à época, impossibilitando a conferência de autenticidade do reconhecimento; a assinatura apostada no documento não corresponde com a assinatura do tabelião; na data em que o contrato foi firmado, 26/06/1996, inexistia cadastro na Serventia em nome de uma das partes, a Senhora LOUISE SIMONE RAMOS.



Informa ainda que os fatos noticiados foram levados a conhecimento da Polícia Civil e estão sob investigação.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/658540>

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges

